

Lei nº 212 de 02 de Agosto de 1979

"Dispõe sobre autorização para aquisição de Mçar para uso no serviço urbano de Limpeza Pública".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para uso no serviço urbano de Limpeza Pública, um Mçar.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez Mil reais) correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

- Órgão-08- Serviços urbanos e de utilidade Pública.
- Unidade-01- Serviços gerais de Limpeza Urbana
- 3.1.3.0-02- Serviços de Terceiros e Encargos
- Outros Encargos de Natureza Urbana

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 02 de agosto de 1979

O Prefeito, JOAQUIM GABRIEL FERREIRA